

Lei nº 512/94

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1995.

A Câmara Municipal de São José do Bonito dispõe, e em Decreto Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - A "receita" do município de São José do Bonito para o exercício de 1995, e orçada na importância de R\$ 6.003.389,19 (Seis milhões, trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), de acordo com a seguinte discriminação por fontes da Receita:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária - - R\$ 2.385.907,59

Receita Patrimonial 86,82

Transferências Correntes 2.184.640,71

Outras Receitas Correntes 577.171,98

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens 80.482,09

Transferências de Capital 875.100,00

6.003.389,19

Art. 2.º - A "Despesa" do Município de São José do Bonito para o exercício de 1995, e fixada na importância de R\$ 6.003.389,19 (Seis milhões, trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), de acordo com a seguinte discriminação por funções do Governo:

Legislativa 300.351,68

Administração e Planejamento 702.104,67

Comunicação 37.444,47

Educação e Cultura 2.057.738,79

Continua

Compromissos Lei n.º 512/94

Habitacao e Urbanismo 806.616,37

Saude e Saneamento 922.287,39

Trabalho 13.826,33

Aristancia Previdencia 567.325,51

Transporte 595.699,98

6.003.389,19

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de crédito, por antecipação de Receita, obedecendo o limite previsto na Constituição;

b) - Pleiú Créditos Adicionais suplementares as dotações de orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Art. 43, de Lei 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais;

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrara em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1995.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Deputado Municipal de São João do Rio,
16 de novembro de 1994.

O Prefeito: *Jeremias José Duarte*